ANEXO XIII





1. APRESENTAÇÃO

Este documento discrimina as tabelas, índices, valores e conceituação necessários para os serviços complementares de saúde, objeto dos CREDENCIAMENTOS de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com o Hospital Geral de Salvador (HGeS).

Os serviços cujos valores não estão previamente definidos terão seus preços calculados com base nas tabelas, índices e valores apresentados nos **itens 2 e 3**, deste Referencial. Os serviços cujos valores foram previamente definidos estão apresentados na forma de pacotes no **item 4**, deste Referencial de Custos de Serviços de Saúde.

A remuneração dos Honorários para realização de procedimentos de cirurgia Cardiotorácica, conforme inciso 3.1, se dará conforme Anexo XIV- TABELA REFERENCIAL CIRURGIA CARDIOTORÁCIA.

2. TABELAS, ÍNDICES E VALORES – Do Atendimento Ambulatorial

2.1 Procedimentos médico-ambulatoriais realizados em Organização Civil de Saúde (OCS)

- a) Entende-se por atendimento ambulatorial aquele que se limita aos serviços exequíveis em consultório ou ambulatório, não incluindo internação hospitalar. Inclui consultas, Serviço de apoio diagnostico (SADT) de modo geral, atendimentos de curativos, pequenas cirurgias, primeiros socorros ou outros procedimentos, que não exijam uma estrutura médica mais complexa para o atendimento dos usuários. Também são entendidos como atendimentos ambulatoriais, aqueles caracterizados como urgência/emergência que demandem observações, até o limite de 12 horas, período após o qual passará a ser caracterizado como internação.
- b) Retorno de consulta ambulatorial: será considerado retorno e, portanto, sem emissão de nova guia de encaminhamento as consultas ambulatoriais realizadas apenas para entrega e avaliação de exames complementares requeridos pelo próprio médico solicitante, desde que o beneficiário procure o referido médico para a consulta de retorno em até 30 (trinta) dias da consulta originária. Se houver necessidade de executar procedimentos médicos, ou o motivo de retorno seja distinto do já referenciado, será considerada nova consulta e, portanto, será necessária a emissão de nova guia de encaminhamento.
- c) A regra descrita acima comporta exceções quando a necessidade do paciente exija reavaliações periódicas pelo médico assistente como, por exemplo, consultas psiquiátricas e obstétricas em término de gestação.
- d) Ginecologia: fazem parte da consulta os seguintes procedimentos: anamnese, exames de mamas, exame por meio do toque do útero e anexos, e inspeção direta do colo uterino por meio do espéculo vaginal.
- e) **Nutrição:** essa assistência é prestada para fins de acompanhamento dietoterápico e está limitada a uma consulta a cada 30 dias. Estão incluídas na consulta as sessões de revisão

هنفی

Bo N

e controle que ocorrerem dentro do prazo de 30 dias. Serão custeados os exames laboratorios necessários ao referido acompanhamento.

- f) Oftalmologia: a consulta oftalmológica inclui: anamnese, refração, inspeção e exames de pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário de motilidade ocular e do senso cromático. A tonometria é paga somente na primeira consulta ou a cada 6 (seis) meses para um mesmo paciente. Outros exames cobrados junto com a consulta devem ser acompanhados de laudo com justificativa médica.
- g) Psiquiatria: a assistência psiquiátrica pode ser realizada em regime ambulatorial ou hospitalar. Em regime ambulatorial o beneficiário tem direito a consulta uma a cada quinze dias e sessões psicoterápicas. As sessões psicoterápicas com psiquiatra está limitada a uma sessão semanal por beneficiário. Em regime hospitalar as sessões deverão constar no prontuário médico a data de atendimento. A ausência de anotação das sessões em prontuário implicará na glosa do procedimento.
- h) Para honorários médicos, exames radiodiagnósticos, exames laboratoriais, exames endoscópicos, exames anatomopatológicos e demais exames não descritos nos itens (2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4) deste Referencial, os valores para pagamento serão referenciados, conforme a Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos CBHPM, edição 2012 plena, UCO R\$ 13,02- descrita a seguir:

PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR
1 A	R\$ 12,86	5 C	R\$ 291,64	10 B	966,50
1 B	R\$ 25,72	6 A	R\$ 317,65	10 C	1.072,75
1 C	R\$ 38,58	6 B	R\$ 349,30	11 A	1.134,93
2 A	R\$ 51,45	6 C	R\$ 382,08	11 B	1.244,58
2 B	R\$ 67,82	7 A	R\$ 412,60	11 C	1.365,54
2 C	R\$ 80,26	7 B	R\$ 456,68	12 A	1.415,27
3 A	R\$ 109,67	7 C	R\$ 540,33	12 B	1.521,53
3 B	R\$ 140,14	8 A	R\$ 583,29	12 C	1.864,04
3 C	R\$ 160,52	8 B	R\$ 611,55	13 A	2.051,69
4 A	R\$ 191,04	8 C	R\$ 648,85	13 B	2.250,64
4 B	R\$ 209,13	9 A	R\$ 689,55	13 C	2.489,16
4 C	R\$ 236,26	9 B	R\$ 753,99	14 A	2.774,02
5 A	R\$ 254,34	9 C	R\$ 830,84	14 B	3.018,19
5 B	R\$ 274,69	10 A	R\$ 891,89	14 C	3.329,05

As regras para remuneração de honorários definidas acima se aplicam a todas as tabelas e serviços credenciados com exceção daqueles especificados neste referencial de custos.

Cordias

AD P CAD

- i) Esta tabela servirá de referência para os credenciamentos realizados durante de 2021.
- j) Ao se utilizar a CBHPM Edição 2012, a Unidade de Custo Operacional a seguinte: 1 UCO = R\$ 13,02 (treze Reais e dois centavos).
- l) Para os procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações para fins de códigos, utilizando valor do porte da CBHPM Edição 2012 e R\$ 13,02 (treze Reais e dois centavos).
- m) Obrigatoriamente, será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o procedimento em questão.
- n) Os atos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seus portes nas seguintes eventualidades: no período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados.
 - o) O valor da consulta médica ambulatorial é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
- p) Anestesia: as remunerações de honorários de anestesiologia terão os portes definidos pela tabela CBHPM Edição de 2019 com deflator de 25% (vinte e cinco porcento). Para fins de remuneração, dos portes anestésicos será considerada a tabela descrita a seguir:

TABELA DE PREÇOS CONFORME PORTE			
PORTE	ENFERMARIA (R\$)	APARTAMENTO (R\$)	
PORTE I	226,85	453,7	
PORTE 2	364,88	729,76	
PORTE 3	571,69	1.143,38	
PORTE 4	910,54	1.821,08	
PORTE 5	1.225,97	2.451,94	
PORTE 6	1.609,18	3.218,36	
PORTE 7	1.980,93	3.961,86	
PORTE 8	2.363,14	4.726,28	

- q) Os procedimentos realizados ambulatorialmente serão remunerados conforme regra da CBHPM, não cabendo acréscimo de 100% (cem por cento) no Porte, por acomodação.
- r) Os atos praticados em caráter de urgência ou emergência fora do horário comercial terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seus portes nas seguintes eventualidades: no período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte; em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.
- s) Para os procedimentos com Porte anestésicos 7 (sete) ou 8 (oito) ou naqueles nos quais seja utilizada a Circulação Extracorpórea (CEC), ou procedimentos de neonatologia cirúrgica, gastroplastia para obesidade mórbida e cirurgias com duração acima de 6 (seis) horas, o anestesiologista responsável poderá, quando necessário, solicitar o concurso de um auxiliar (também anestesiologista), sendo atribuído a essa intervenção um porte correspondente a 30% (trinta por cento) dos portes previstos para o(s) ato(s) realizado(s) pelo anestesista principal.
 - t) Demais situações, seguir regras da tabela em referência.

2.1.1 Serviços e Exames Complementares de Diagnóstico e Terapia em Geral

Coledo

2.1.1.1 Serviço de Diagnóstico por Imagem (Radiodiagnóstico)

- a) Os exames radiodiagnósticos são exames radiológicos tipo Raio ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética.
- b) Se houver necessidade de incidências adicionais, deverá ser encaminhada justificativa junto com a fatura. Exames que não prevejam o uso de contraste somente terão o contraste remunerado se justificado pelo médico radiologista.
- c) Para fins de remuneração será utilizada a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), edição 2012, conforme descrito na alínea h) do item 2.1, com banda redutora de 30% (trinta por cento) no porte.
- d) Para os procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações. Obrigatoriamente será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o **procedimento** em questão.
- e) Ao se utilizar a CBHPM edição 2012, ou uma de suas atualizações, a Unidade de Custo Operacional (UCO), será a descrita na alínea j) do item 2.1.
- f) Para os procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações para fins de códigos, utilizando valor do porte da CBHPM Edição 2012 e UCO = **R\$ 13,02** (treze Reais e dois centavos).
- h) No caso de exames radiológicos realizados por profissional do HGeS, poderá ser emitido laudo do exame por OCS credenciada especializada, conforme tabela a tabela a seguir:

EXAME	VALOR (R\$)
RAIO X	R\$ 11,30
MAMOGRAFIA	R\$ 20,33
DENSITOMETRIA	R\$ 16,95
TOMOGRAFIA ELETIVA	R\$ 62,14
TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA	R\$ 79,08

g) Os laudos para exames eletivos podem ser entregues em até 07 dias (sete) dias corridos. Para os exames realizados em caráter de urgência/emergência, o prazo para entrega do laudo será de até duas horas após a realização do exame. Para os exames realizados no período noturno, poderá ser considerado parecer médico verbal do radiologista para a equipe médica que solicitou o exame.

2.1.1.2 Exames Laboratoriais

- a) Para exames laboratoriais previamente coletados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Geral de Salvador, os valores serão os constantes na Tabela CBHPM Ed. 2012 conforme descrito na alínea h) do item 2.1, com BANDA REDUTORA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) no valor total do exame (Porte e UCO).
- b) Para exames que não forem previamente coletados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Geral de Salvador serão remunerados em conformidade com a Tabela CBHPM Ed. 2012 e BANDA REDUTORA DE 30% (TRINTA POR CENTO), sobre o valor



total do exame. Para os exames/procedimentos não previstos na tabela acordada, serão utilizadas suas atualizações ou ainda tabela de exames complementar em anexo a este instrumento. Obrigatoriamente será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o procedimento em questão, no que se refere ao código. Para fins de remuneração serão mantidos os valores de porte e UCO previstos neste referencial de custos, com base na CBHPM ed. 2012. A Unidade de Custo Operacional (UCO), será a descrita na alínea j) do item 2.1. Para os exames não constantes em tabelas regulares serão utilizados os valores constantes no Anexo VI— Tabela de Preços Exames não previstos na CBHPM.

2.1.1.3 Exames endoscópicos

- a) Os exames endoscópicos tais como Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Retosigmoidoscopia, Colangiopancreatografía Retrógrada e Histeroscopia serão remunerados conforme a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), Edição 2012, conforme tabela descrita na alínea h) do item 2.1, com banda redutora de 10% (dez por cento) no porte. Para os procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações. Obrigatoriamente será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o procedimento em questão, no que se refere ao código. Para fins de remuneração serão mantidos os valores de porte e UCO previstos neste referencial de custos, com base na CBHPM ed. 2012.
- b) Ao se utilizar a CBHPM Edição 2012, a Unidade de Custo Operacional (UCO), será a descrita na alínea j) do item 2.1.

2.1.1.4 Demais exames médicos

Os demais exames não descritos nos itens anteriores (2.1.1.1, 2.1.1.2 e 2.1.1.3), serão remunerados conforme CBHPM Edição 2012 com deflator de 25% (vinte e cinco por cento) no porte. Para os procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações. Obrigatoriamente será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o procedimento em questão para fins de código. Para fins de remuneração serão mantidos os valores de porte e UCO previstos neste referencial de custos, com base na CBHPM ed. 2012. O valor da UCO está descrito na alínea j) do item 2.1.

2.1.1.5 Exames anatomopatológicos

- a) Os exames anatomopatológicos serão remunerados conforme CBHPM Edição 2012. Para os procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações. Obrigatoriamente será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o procedimento em questão pra fins de código. Para fins de remuneração serão mantidos os valores de porte e UCO previstos neste referencial de custos, com base na CBHPM ed. 2012. A Unidade de Custo Operacional (UCO) será a descrita na alínea j) do item 2.1. Para os honorários ficará estabelecida a banda de redução de 20% (vinte por cento) no porte.
- b) Na ocorrência de análise de mais de 01 (um) fragmento o Credenciado deverá remeter, quando solicitado pela Seção de Auditoria do Credenciante, relatório simplificado que comprove a realização dos fragmentos excedentes.

2.2 Medicamentos, quimioterápicos, radiofármacos e materiais descartáveis.

لهنقي

100 N 3

- a) Medicamentos em geral: serão pagos de acordo com o Guia Bristolice correspondente à época do atendimento, com Preço de Fábrica (PF) vigente na data de atendimento para todos os serviços. Será admitido cobrança de taxa de 20% (vinte por cento sobre o preço de fábrica previsto no catálogo Brasíndice, na data do evento. Sempre que possível deverá ser utilizado Medicamento Genérico.
- b) Medicamentos quimioterápicos: serão pagos de acordo com o Guia Brasíndice correspondente à época do atendimento, com Preço de Fábrica (PF). será admitido cobrança de taxa de 20% (vinte por cento), sobre o preço de fábrica previsto no catálogo Brasíndice, na data do evento. Sempre que possível deverá ser utilizado Medicamento Genérico.
- c) Medicamentos quimioterápicos orais: serão pagos de acordo com o Guia Brasíndice correspondente à época do atendimento, com Preço de Fábrica (PF). Para os medicamentos quimioterápicos orais, a taxa de operacionalização será de 10% (dez por cento). Medicamentos de hormonioterapia serão pagos de acordo com o Guia Brasíndice correspondente à época do atendimento, com preço de fábrica (PF). Para os medicamentos considerados hormonioterapia utilizados para tratamento de patologias oncológicas, não caberá a incidência da taxa de operacionalização. Sempre que possível deverá ser utilizado medicamento genérico. Os medicamentos com estabilidade após diluição serão pagos de acordo com a dose fracionada consumida, sendo eles: Genuxal, Fauldvincri, Fauldmetro, Aracytin, Velban, Adriblastina e Herceptin.
- d) Quando não existir referência de valor no Guia Brasíndice será considerado o valor obtido na Revista SIMPRO Hospitalar referente ao respectivo tempo do atendimento, utilizando os mesmos critérios e condições do catálogo Brasíndice.
- e) A taxa de operacionalização aplica-se para atividades de operacionalização relacionadas a manipulação, armazenamento, distribuição, conferência e estudos de efetividade, atividades estas que envolvem equipe multidisciplinar.
- f) Os materiais descartáveis serão pagos com base nos Catálogos BRASÍNDICE ou SIMPRO, nesta ordem, vigente na data da realização do procedimento, com deflator de 25% (vinte e cinco por cento). Os materiais descartáveis com valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais), salvo em casos de emergência comprovada, deverão ter autorização prévia para uso. Nesses casos, deverá ser apresentado ao médico auditor da credenciante, justificativa médica em até 24 horas úteis após uso do material para conhecimento e validação após análise da indicação, quantidade e valor do material, devendo esta justificativa estar anexada à conta hospitalar para fins de auditoria.
- g) Os radiofármacos, serão pagos de acordo com o Brasíndice, na condição preço de fábrica com banda redutora de 20% (vinte por cento). Quando não existir referência de valor no Guia Brasíndice será considerado o valor obtido na Revista SIMPRO Hospitalar referente ao respectivo tempo do atendimento, também com banda redutora de 20% (vinte por cento).
- h) Para fins deste edital, entende-se por Materiais e Medicamentos de alto custo aqueles com valor acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- i) O valor do ICMS para todos os itens será de acordo com o estabelecido para o Estado da Bahia.
- j) Os OPMEs serão pagos tendo como valor máximo de referência, o apresentado nos Catálogo BRASÍNDICE ou SIMPRO (nesta ordem), vigente na data da realização do procedimento, com deflator de 35% (trinta e cinco por cento), com a apresentação de 03 (três) orçamentos distintos. Será aceita a cobrança de 10% (dez por cento) referente a taxa de operacionalização sobre o valor final do material.

Columb

TO NOTE

- l) Após a apresentação dos orçamentos, a CONTRATANTE poderá ainda apresentar contra proposta à CONTRATADA, no sentido de tentar reduzir o custo do material descritor neste item caso os mesmos sejam considerados, após avaliação, acima do valor de mercado local. Tais materiais necessitam de autorização prévia para uso, excetuando-se os casos de procedimentos de urgência/emergência, para os quais deverá ser apresentada justificativa médica para o uso e submetido à avaliação da equipe de auditoria da credenciante em até 24(vinte e quatro) horas úteis após o procedimento para posterior autorização após análise da indicação do procedimento e materiais utilizados, podendo ser necessário apresentação de esclarecimentos adicionais de ordem médica ou administrativa da OCS credenciada à credenciante.
- m) As Notas fiscais dos OPMES utilizadas em procedimentos devem ser apresentadas em fatura, inclusive os previamente autorizados, devendo constar o nome do paciente e a ata da realização do procedimento.

2.3 Filme Radiológico

A quantidade em metro quadrado do filme radiológico utilizado em todos os exames de radiodiagnóstico será definida de acordo com a CBHPM Edição 2012. Inexistindo o exame descrito nessa edição, serão utilizadas suas atualizações. Obrigatoriamente será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o procedimento em questão. Valor do filme R\$ 30,17

2.4 Fisioterapia ambulatorial

- a) Honorários: o valor da consulta/avaliação fisioterapeuta será de R\$ 56,18 (cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
 - b) As sessões de fisioterapia serão remuneradas conforme a tabela a seguir:

TABELA DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS DA FISIOTERAPIA		
PROCEDIMENTOS/SESSÃO	VALOR	
	PRATICADO	
	EM 2021	
Sessão de fisioterapia ambulatorial - Aparelhos de		
eletrotermoterapia, esteira elétrica, bicicleta ergométrica, equipamentos proprioceptivos, materiais acessórios, cinesioterapia, mobilização articular	R\$ 27,84	
Sessão de RPG (Reeducação Postural Global)	R\$ 53,22	
Sessão Fisioterapia manipulativa, quiropraxia e osteopatia	R\$ 53,22	
Sessão fisioterapia neurológica	R\$ 43,69	
Sessão fisioterapia reabilitação labiríntica	R\$ 27,84	
Sessão de Fisioterapia ATM	R\$ 46,28	
Sessão de Fisioterapia Uroginecológica	R\$ 53,22	
Sessão Hidroterapia (terapia aquática)	R\$ 46,56	
Pilates (mensal) 2 x semana	R\$ 222,21	
Sessão de fisioterapia motora e respiratória domiciliar e hospitalar	R\$ 64,92	
Sessão de fisioterapia motora domiciliar e hospitalar	R\$ 38,70	
Sessão de fisioterapia respiratória domiciliar e hospitalar	R\$ 38,70	

c) As sessões de fisioterapia terão a duração de 50 (cinquenta) minutos.

d) Em caso de atendimento domiciliar não será remunerado taxa de deslocamento do credenciado para atendimento do beneficiário.

Coma

D 7 cla

- e) O atendimento domiciliar será limitado a Salvador e região metropolitana, após liberação expressa do CREDENCIANTE que analisará a necessidade técnica do encaminhamento.
- f) As assinaturas de controle dos pacientes que realizarem os procedimentos descritos na tabela supramencionada deverão ser lançadas por sessão realizada, sendo terminantemente proibido solicitar aos pacientes que assinem todas as sessões na primeira consulta/avaliação ou sessão, sob pena de terem os procedimentos glosados pela Seção de Auditoria Externa da CREDENCIANTE. A reincidência neste tipo de irregularidade poderá implicar em descredenciamento da CREDENCIADA.

2.5 Fonoaudiologia/Nutrição/Psicologia

a) As sessões de **fonoaudiologia** e **psicologia** terão duração mínima de 50 minutos. Quando os serviços relacionados no item 2.5 forem prestados por Profissional de Saúde Autônomo (PSA), incluir-se-á no valor descrito a contribuição obrigatória ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), que será recolhido pelo Credenciador na forma da lei.

SERVIÇOS	VALOR EM
	2021
FONOTERAPIA AVALIAÇÃO INICIAL	57,31
FONOTERAPIA SESSÃO	50,75
PSICOTERAPIA AVALIAÇÃO INICIAL	65,00
PSICOTERAPIA ADULTO SESSÃO	65,00
PSICOTERAPIA INFANTIL SESSÃO	65,00
MUSICOTERAPIA AVALIAÇÃO INICIAL	69,56
MUSICOTERAPIA SESSÃO	59,71
PSICOPEDAGOGIA AVALIAÇÃO INICIAL	59,71
PSICOPEDAGOGIA SESSÃO	53,73
NUTRIÇÃO CONSULTA/ AVALIAÇÃO	59,71
TERAPIA OCUPACIONAL AVALIAÇÃO INICIAL	57,31
TERAPIA OCUPACIONAL SESSÃO	53,73
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGIA COM PARECER	150,00
NEUROPSICOLOGIA SESSÃO	89,55
AVALIAÇÃO INICIAL ACUPUNTURA	71,64
SESSÃO ACUPUNTURA (inclui agulhas)	61,00

2.6 Radiologia odontológica

a) Os exames de radiologia odontológica serão remunerados conforme tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	VALOR EM 2021
Radiografia Periapical	10,73
Radiografia Bite-Wing (Interproxima-4 radiografias x R\$ 8,00 cada)	
Radiografia Oclusal	26,87
Radiografia Panorâmica	40,28
Radiografia Seio maxilar	67,14
Radiografia Axial	73,86
Radiografia Panorâmica com traçado manual para implante e CD	73,86
Teleradiografia com 1 (um) traçado manual	53,72

Chilles

lan ile

Teleradiografia com traçado computadorizado (c/ 1 análise)	46,99
Teleradiografia sem traçado	40,28
ATM Série Completa (4 Incidências)	67,14
RX Lateral de Mandíbula	67,14
RX da Mão - Idade óssea (Carpal ou Punho/Mão)	53,72
Fotografias (unidade)	8,05
Slides (unidade)	8,05
Modelo de Estudo Zocolado	40,28
Modelo de Estudo Recortado	60,76
Modelo de Trabalho	33,57
Modelo de Estudo BBO (Board Brasileiro de Ortodontia e Ortopedia Facial)	67,14
Radiografia Periapicais boca completa (14 radiografias)	120,85
Pasta	6,71
CD	6,71
Traçado para implante manual	28,93
Análise Computadorizada	10,73
Telefrontal s/ traçado (P.A)	40,28
Telefrontal c/ traçado computadorizado	46,99
Tomografia 1 Dente	138,85
Tomografia 2 Dentes (mesma arcada)	173,55
Tomografia 01 Arcada	266,11
Tomografia 02 Arcadas	452,38
Documentação Ortodôntica I- panorâmica, teleperfil com 3 análises, 9 fotos, periapical arcos dentários, modelo recortado, pasta, CD, caixa para modelos e sacola plástica.	282,00
Documentação Ortodôntica II- panorâmica, teleperfil com 3 análises, 9 fotos, modelo recortado, pasta, CD, caixa para modelos e sacola plástica.	161,14
Documentação Ortodôntica III- panorâmica, teleperfil com 3 análises, 9 fotos, modelo de estudo zocalado, pasta, CD, caixa para modelos e sacola plástica.	147,71
Documentação Ortodôntica IV- panorâmica, teleperfil com 3 análises, 6 fotos, modelo de estudo zocalado, pasta, CD, caixa para modelos e sacola plástica.	134,29



2.7 Taxas de Sala Ambulatoriais

As taxas de sala ambulatoriais serão remuneradas conforme os procedimentos realizados, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM 2021
Taxa de sala procedimentos gastroenterologia	48,47
Taxa de sala para procedimentos ortopédicos	37,82
Taxa de sala de pequenos procedimentos cirúrgicos	69,55
Taxa de Sala de quimioterapia – Oncologia ambulatoria por uso	127,94
Taxa de retirada de bomba de infusão	200
Taxa de sala de observação	78,00



Report

Taxa de sala de curativo	64,05
Taxa de sala de medicamentos especiais ambulatorial	27,14
Taxa de sala – Mielograma	65,02
Taxa de sala – Biópsia de Medula Óssea	121,90
Outros procedimentos ambulatoriais	45,59



2.7.1 Composição das Taxas Ambulatoriais.

Estão incluídos nas taxas de sala acima descritas:

- a) Instalações da sala;
- a) Rouparia descartável ou não;
- b) Materiais descartáveis: álcool, éter, clorexidina, luva estéril e não estéril, máscara, propé, esparadrapo, micropore, compressas cirúrgicas, gaze, algodão e campo cirúrgico;
 - c) Serviço de enfermagem do procedimento;
 - d) Equipamentos referente ao procedimento.

2.7.2 Não incluídos na composição das Taxas de Sala

- a) Materiais, exceto os previstos na composição da taxa de sala;
- b) Medicamentos;
- c) Oxigênio;
- d) Honorários médicos; e
- e) Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT).
- 2.7.3 A taxa de sala de observação poderá ser cobrada, quando o beneficiário necessitar permanecer em observação nos casos de intercorrência clínica na realização de procedimentos eletivos.

Estão incluídos na taxa de sala de observação:

- b) Instalações da sala;
- e) Rouparia descartável ou não;
- f) Materiais descartáveis: álcool, éter, clorexidina, luva estéril e não estéril, máscara, propé, esparadrapo, micropore, compressas cirúrgicas, gaze, algodão e campo cirúrgico;
 - g) Serviço de enfermagem do procedimento;
 - h) Equipamentos referente ao procedimento.

2.7.2 Não incluídos na composição das Taxas de Sala

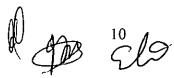
- a) Materiais, exceto os previstos na composição da taxa de sala;
- b) Medicamentos;
- c) Oxigênio;
- d) Honorários médicos; e
- e) Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT).

2.8 Tabela de Taxas e Serviços

a) Os equipamentos utilizados na realização de procedimentos ambulatoriais, bem como os serviços prestados serão remunerados conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
	EM 2021
Diária de Hospital dia	178,00





Taxa de uso de Oxímetro / dia	6,68
Taxa de uso de Desfibrilador / Cardioversor – por dia	32,90
Aplicação de Injeção (IM, EV, SC)	9,26
Curativo Grande (incluído material e medicamento)	54,53
Curativo especial (incluído material e medicamento)	61,26
Curativo Médio (incluído material e medicamento)	40,70
Curativo Pequeno (incluído material e medicamento)	35,74
Retirada de Pontos	10,99
Taxa de preparo de quimioterapia	50,23
GASOTERAPIA	VALOR EM 2021
Ar Comprimido – por hora	6,44
Oxigênio 1 Litro	3,47
Oxigênio 3 Litros	10,41
Oxigênio 5 Litros (máscara Venturi / Respirador)	17,74
Nebulização Simples com oxigênio e medicação (sessão)	18,89



b) Hospital-Dia: será considerado, neste caso, quando, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, de caráter ambulatorial, que requeiram a permanência do paciente na unidade por um período de até 12 horas. Não cabe a cobrança quando o procedimento durar menos de 06 (seis) horas.

2.8.1 Curativos

Os curativos serão classificados conforme descrição abaixo:

a) Serão considerados curativos pequenos os seguintes:

Cateteres centrais e arteriais, cesáreas, flebotomia, histerectomia, incisões pequenas e outras da mesma classificação sem exsudato, traquestomia, oftalmológico, apendicectomia aberta ou por vídeo, cirurgias de tireóide, varicocele, colecistectomia e retirada de pontos cirúrgicos.

b) Serão considerados curativos médios os seguintes:

Cirurgias infectadas (Cesáreas), incisões com drenos, lesões cutâneas de média extensão, com exsudato entre outros.

c) Serão considerados curativos grandes os seguintes:

Incisões contaminadas ou com deiscência de sutura, grandes cirurgias como reconstrução mamária, enxertos e outras reconstruções incluindo fasceítes, toracotomia com ou sem drenagem, grandes queimados, infecção de esterno e cavidades abertas, com lavagem, grandes fistulas e outros da mesma similaridade.

- d) Os curativos especiais são aqueles desenvolvidos com propostas bem definidas, com custo elevado. Nesse caso, é necessário relatório médico ou de enfermeira especializada contendo informações específicas da lesão e indicações para o tipo específico do curativo, sendo o mesmo, necessariamente, autorizado previamente.
- e) Os curativos já contemplam os serviços de enfermagem e materiais básicos. Não estão inclusos os materiais especiais utilizados nos curativos.

3 Remuneração para Honorários de Especialidades Médicas

Colins P Jan



3.1 Honorários para procedimentos de Cirurgia Cardiotorácica

A remuneração dos Honorários para realização de procedimentos de cirurgia Cardiotorácica se dará conforme Anexo I- Honorários para procedimentos de Cirurgia Cardiotorácica.

3. 2 Honorários para visitas médicas de especialidades para pacientes internados ou em avaliação em unidades de emergência

Especialidade	Valor da Primeira Avaliação	Valor visitas subsequentes
Anestesiologia	Parecer desfavorável	-
Nefrologia	270,00	195,00
Neurologia	270,00	195,00
Cirurgia Plástica	270,00	195,00
Oncologia Clinica	270,00	195,00
Cirurgia oncologica	270,00	195,00
Hematologia	270,00	195,00

4. PACOTES

Pelo termo PACOTE entende-se a pré fixação do valor de determinado procedimento hospitalar e ou ambulatorial que poderá ser composto do custo de materiais, medicações, diárias, taxas, custo operacional e honorários profissionais permitindo variações em sua composição.

4.1 Radioterapia - Acelerador Linear

- a) Os valores dos pacotes já incluem os seguintes itens: Megavoltagem, Planejamento Técnico, Check-film, Bloco, Sistema de Mobilização, Colimação, Simulação de Tratamento, confecção de Sistema de Mobilização, Sessões, Taxa de sala, Medicamentos, Materiais inerentes aos procedimentos.
- b) Para os tratamentos com Braquiterapia, além dos itens acima estão inclusos Braquiterapia de Alta dose, Simulação de Braquiterapia e Planejamento Braquiterápico.
- c) Estão excluídos dos pacotes: exames de imagem, exames laboratoriais, honorários do Anestesiologista, Braquiterapia com baixa taxa (sementes), honorários médicos para implante de arco estereotaxico de radiocirurgia e implante de agulhas/sementes.

d) Descrição dos pacotes:

	RADIOTERAPIA IMRT	VALOR (R\$)
96.01.198-0	Pacote Radioterapia IMRT c/ IGRT de Próstata	12.000,00
96.01.199-8	Pacote Radioterapia IMRT c/ IGRT de Cabeça/Pescoço/FSC	8.200,00
96.01.200-5	Pacote Radioterapia IMRT c/ IGRT de Mama com drenagem	7.000,00
96.01.205-6	Pacote Radioterapia IMRT c/ IGRT de Canal Anal	6.000,00
96.01.206-4	Pacote Radioterapia IMRT c/ IGRT de Pâncreas	6.000,00
96.01.207-2	Pacote Radioterapia IMRT c/ IGRT de	6.000,00

Colling

	Pelve Feminina	
96.01.208-0	Pacote Radioterapia IMRT c/ IGRT de Reto	6.000,00
96.01.236-6	Pacote Radioterapia IMRT c/ IGRT de Retroperitônio	6.000,00



RADIOTE	CRAPIA CONFORMACIONAL 3D	VALOR (R\$)
4.12.03.06-2	Radioterapia Conformada	10.400,00
	Tridimensional	

. , ,	RADIOCIRURGIA	VALOR (R\$)
4.12.03.02-0	Radiocirurgia Nível 1	7.600,00
4.12.03.03-8	Radiocirurgia Nível 2	9.000,00
4.12.03.04-6	Radiocirurgia Nível 3	10.400,00
4.12.03.13-5	Radioterapia Esteriotatica 1º dia de Tratamento	6.000,00
4.12.03.14-3	Radioterapia Esteriotática por dia subsequente	300,00

Com extensão para Tomografia de Planejamento seguindo a edição 2012.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
4.10.01.10-9	Abdome superior
4.10.01.09-5	Abdome total (abdome superior, pelve e peritônio)
4.10.01.01-0	Crânio ou sela túrcica ou órbitas
4.10.01.11-7	Pelve ou bacia
4.10.01.06-0	Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe)
4.10.01.20-6	Reconstrução tridimensional – acrescentar ao exame de base
4.10.01.15-0	Segmentos apendiculares(braço, antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)
4.10.01.07-9	Tórax

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES:

INCLUI:

- Honorários médicos: megavoltagem, Planejamento Técnico, Cheque-filme, Bloco, Simulação e Sistema de Imobilização;
- Sessões;
- Taxa de sala;

EXCLUI:

- Exames por imagem: tomografia Computadorizada, Ressonância Nuclear Magnética,
 PET CT, Radiografias, Ultrassonografias, Fluoroscopias, Angiografias Cerebrais,
 Ultrassom Transretal para implante de agulhas;
- Todos os métodos de exames laboratoriais;

Coulido

do

4.2 Radioterapia de Alto Custo - IMRT

and the state of t	} ~ 1 ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	4-70
DESCRIÇÃO	VALOR RS \	1/5/
Pacote IMRT – Até 2 volumes tratados	19297,35	
Pacote IMRT – Acima de 3 volumes tratados	21.383,55]

- a) Estão excluídos dos pacotes os exames de bioimagem.
- b) Está incluída no pacote de IMRT a Simulação de Tratamento Complexo.
- c) Os códigos de procedimentos e/ou tratamentos descritos nos itens 4.2 e 4.3 não previstos anteriormente, serão remunerados na tabela CBHPM Edição 2012.

4.3 Procedimentos oftalmológicos

- a) Os procedimentos abaixo serão remunerados na forma de pacote que incluem: honorários médicos, taxas de sala, taxas de uso de equipamentos, OPME, material médico, medicamentos, materiais descartáveis.
- b) Os procedimentos que não estão previstos nos pacotes abaixo discriminados, serão pagos de acordo com a Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos CBHPM Edição 2012, conforme descrição na alínea h) do item 2.1, com: UCO = R\$ 14,33 (quatorze reais e trinta e três centavos)conforme alínea j) do item 2.1 deste referencial, independente da acomodação. Para os exames de imagem e/ou diagnósticos será aplicada banda redutora de 25% (vinte e cinco por cento) da tabela referenciada. Para os procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações. Obrigatoriamente será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o procedimento em questão, observando-se os mesmos critérios da CBHPM edição 2012 e considerando a UCO descrita na alínea j) do item 2.1 deste referencial.
- c) Os procedimentos Infusão de perfluocarbono e a troca de fluído-gasosa fazem parte da vitrectomia via pars plana+retinopexia+introflexão com ou sem laser + membranectomia e, não serão, portanto, pagos à parte.

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	PORTE	PACOTE VALOR EM 2021
CONJUNTIVA		· .
Pterígio - Exérese + Transplante Conjuntival	1 5	1.307,06
Sutura de Conjuntiva	1	832,48
Exérese de Tumor de Conjuntiva	1	759,91
CÓRNEA		-
Corpo Estranho da Córnea – Retirada	0	216,46

Coulias

In de

Recobrimento Conjuntival	1	1.048,82
Cirurgia Refrativa com Laser – LASIK	<u> </u>	1.127,02
Cirurgia Refrativa com Laser - LASIK Personalizada	-	2.793,15
Sutura de Córnea (com ou sem Hérnia de Íris)	3	698,29
Cirurgia de Cross-linking	3	4.122,33
Implante de anel intra-estromal		1.754,70
CRISTALINO		
Capsulotomia Yag ou Remoção Pigmentar de LIO	0	317,79
Facectomia com lente intra-ocular dobrável com Facoemulsificação (lente nacional)	5	2.850,00
Facectomia com lente intra-ocular dobrável com Facoemulsificação (lente importada)	5	3.600,00 Com lente aférica)
Implante Secundário / Explante / Fixação Escleral ou Iriana de LIO	3	Parecer desfavorável
CORPO VÍTREO	•	
Implante de Silicone Intravítreo	7	2.800,00
Vitrectomia Anterior	4	2.507,73
Vitrectomia Via Pars Plana	5	3.454,19
Vitrectomia Via Pars Plana + Endolaser / Endodiatermia	5	4.835,84
Vitrect Via Pars Plana + Retinopexia com Introflexão Escleral + Endolaser+Infusão de Perfluocarbono + Troca Fluído-Gasosa+membranectomia	6	6.143,10
Pacote tratamento ocular quimioterápico (com lucentis)	-	2.500,00
Pacote tratamento ocular quimioterápico(elya)		3.300,00
ÍRIS E CORPO CILIAR		
Cirurgias Fistulizantes Antiglaucomatosas	4	1.492,19
Fototrabeculoplastia (Laser)	0	364,76
Iridectomia (Laser)	0	364,76
Cirurgias Fistulizantes com Implantes Valvulares	4	2.735,70

.



A ABO

Opromo



PÁLPEBRA	7 - 12h	,
Dermatocalaze ou Blefarocalaze	2	962,97
Calázio	0	310,87
Ptose Palpebral- unilateral	2	1.264,23
Resseção de Tumores Palpebrais	2	887,02
Entrópio	2	725,36
Ectrópio	2	725,36
Epilação	0	308,13
Correção de Bolsas Palpebrais	2	943,66
Xantelasma	2	511,06
VIAS LACRIMAIS		
Fechamento pontos lacrimais	0	70,20
Sutura ou reconstrução dos canalículos	1	777,07
Sondagem de vias lacrimais	1	128,50
Reconstituição de pontos lacrimais	0	465,26
RETINA		
Fotocoagulação (Laser) - por sessão – monocular	0	227,98
Retinopexia Pneumática	0	897,40
Retinopexia com Introflexão Escleral	5	2.996,20
MÚSCULOS		
Estrabismo (inclusive bilateral)	2	663,20



4.4 Pacotes de Procedimentos Odontológicos

- a) Os pacotes de procedimentos odontológicos constantes na planilha abaixo serão remunerados com base na tabela CBHPO 2017 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos) aplicando-se uma deflação de 50%. Os procedimentos constantes na tabela de Prótese Odontológica serão remunerados com base na tabela CBHPO 2017 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos) aplicando-se uma deflação de 30%.
- b) Os procedimentos de **Ortodontia** para **pacientes acima de 16 anos** estão sujeitos a um **parecer da Comissão de Ética** conforme regulamentação contida na Portaria nº 048-DGP de 28 de FEV 08 (IR30-38).
- c) Todos os procedimentos de Implantodontia estão sujeitos a um parecer da Comissão de Ética conforme regulamentação contida na Portaria nº 048-DGP de 28 de FEV 08 (IR30-38).
- d) Os cirurgiões-dentistas interessados em se cadastrar, além de toda a documentação solicitada em edital, deverão apresentar também certificado *lato sensu* de conclusão do curso



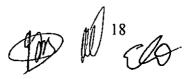
de especialização, comprovando pelo menos cinco anos de conclusão do surso especialidade pretendida.

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	CIRURGIA	
50101015	Apicetomia birradicular	R\$ 177.60
50101016	Apicetomia birradicular com obturação retrógrada	R\$ 208,12
50101017	Apicetomia trirradicular	R\$ 236,28
50101018	Apicetomia trirradicular com obturação retrógrada	R\$ 266,34
50101013	Apicetomia uniradicular	R\$ 149,38
50101014	Apicetomia uniradicular com obturação retrógrada	R\$ 179,44
50101094	Aprofundamento de vestíbulo	R\$ 249,84
50101095	Biópsia	R\$ 88,80
50101081	Cirurgia de cisto	R\$ 137,88
50101055	Cirurgia de hipertrofia do lábio	R\$ 88,80
50101098	Cirurgia de mucocele	R\$ 87,88
50101023	Cirurgia de odontomas, osteomas	R\$ 215,30
50101099	Exérese de rânula	R\$ 187,88
50101097	Cirurgia de tumores duros	R\$ 137,88
50101024	Cirurgia para enucleação de cistos	R\$ 137,88
50101012	Cirurgia para torus bilateral mandibular	R\$ 233,46
50101010	Cirurgia para torus palatino	R\$ 143,40
50101011	Cirurgia para torus unilateral mandibular	R\$ 143,40
50101100	Consulta clínico cirúrgica	R\$ 54,60
50101021	Correção de bridas musculares	R\$ 93,40
50101101	Drenagem de abcesso extra-oral	R\$ 86,50
50101102	Drenagem de abcesso intra-oral	R\$ 86,50
50101105	Exodontia simples	R\$ 88,80
50101002	Exodontia a retalho	R\$ 106,10
50101104	Exodontia incluso / impactado	R\$ 215,30
50101003	Exodontia raiz residual	R\$ 88,80
50101108	Frenectomia labial	R\$ 144,32
50101020	Frenectomia lingual	R\$ 209,32
50101040	Redução não cirúrgica de luxação de ATM	R\$ 54,60
50101066	Reimplante de dente (por elemento)	R\$ 222,08
50101026	Remoção de corpo estranho do seio maxilar	R\$ 225,30
50101118	Tratamento de alveolite	R\$ 62,88
50101119	Tratamento de fístula bucossinusal	R\$ 199,38
50101007	Ulotomia	R\$ 51,50



		S.COM
50101015	Apicetomia birradicular	R\$-177,69.
	Apicetomia birradicular com obturação retrógrada	R\$.208,12,
	Apicetomia trirradicular	R\$ 236,28
50101018	Apicetomia trirradicular com obturação retrógrada	R\$ 266 34
50101013	Apicetomia uniradicular	R\$ 149,38
50101014	Apicetomia uniradicular com obturação retrógrada	R\$ 179,44
50101094	Aprofundamento de vestíbulo	R\$ 249,84
	DENTÍSTICA	
50102041	Ajuste oclusal	R\$ 69,20
50102032	Capeamento direto (tratamento expectante)	R\$ 59,20
50102033	Capeamento indireto (tratamento expectante)	R\$ 59,20
50102035	Cimentação adesiva de trabalho protético	R\$ 56,90
50102024	Clareamento não vital	Parecer desfavorável
50102038	Colagem de fragmentos	R\$ 84,20
50102015	Faceta laminada em resina composta fotopolimerizável	Parecer desfavorável
50102017	Núcleo de preenchimento em resina composta	R\$ 91,50
50102022	Pinos de retenção (intrarradicular unidade)	R\$ 89,00
50102009	Resina composta Cl I ou V	R\$ 84,20
50102010	Resina composta Cl II	R\$ 134,20
50102016	Resina composta Cl III ou IV	R\$ 149,20
50102028	Restauração em ionômero de vidro	R\$ 73,80
50102021	Restauração provisória	R\$ 44,20
50102041	Ajuste oclusal	R\$ 69,20
50102032	Capeamento direto (tratamento expectante)	R\$ 59,20
50102033	Capeamento indireto (tratamento expectante)	R\$ 59,20
-	ENDODONTIA	,
50104026	Clareamento de elemento dentário por sessão (clareamento não vital)	Parecer desfavorável
50104014	Desobstrução de conduto	R\$ 116,10
50104030	Drenagem de abcesso via canal	R\$ 86,50
50104003	Instrumentação e obturação canal triradicular	R\$ 257,20
50104002	Instrumentação e obturação de canal biradicular	R\$ 209,50
50104001	Instrumentação e obturação de canal uniradicular	R\$ 209,50
50104027	Preparo para o núcleo intra-radicular	R\$ 59,20
50104029	Pulpectomia em emergência	R\$ 61,50
50104025	Pulpotomia	R\$ 61,50







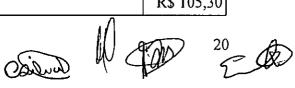
50104024	Remoção de núcleo intra-radicular (por elemento)	100 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
	Restauração provisória	R\$ 44,20 L
	Retratamento endodôntico em dois condutos radiculares	R\$ 207,20
		
	Retratamento endodôntico em três condutos radiculares	R\$ 257,20
	Retratamento endodôntico em um conduto radicular	R\$ 157,20
	Tratamento cirúrgico de perfuração radicular	R\$ 123,00
	Tratamento de dentes com risogênese incompleta (por sessão)	R\$ 91,10
50104022	Tratamento de perfuração	R\$ 123,00
	ODONTOPEDIATRIA	
50106004	Aplicação tópica de fluor com polimento coronário (quatro hemi-arcadas)	R\$ 54,60
50106001	Consulta de adaptação (máximo de duas sessões)	R\$ 54,60
50106012	Exodontia de decíduos	R\$ 56,90
50106013	Mantenedor de espaço (fixo)	R\$ 111,50
50106014	Mantenedor de espaço móvel	R\$ 111,50
50106007	Restauração a ionômero de vidro (por face)	R\$ 73,80
50106011	Tratamento endodôntico em decíduos (pulpectomia, instrumentação, obturação de canal por conduto)	R\$ 110,12
50106005	Profilaxia dental (polimento coronário) (quatro hemi-arcadas) -Polimento	R\$ 59,20
50102031	Selamento de cicatrículas e fissuras	R\$ 39,60
÷ .	PRÓTESE	
50110003	Ajuste oclusal protético (por sessão)	R\$ 93,20
50110042	Cimentação de coroa de jaqueta	R\$ 76,90
50110046	Cimentação de núcleo fundido	R\$ 76,90
50110047	Cimentação de prótese fixa por elemento	R\$ 76,90
50110041	Cimentação de RMF	R\$ 76,90
50110073	Conserto de prótese	R\$ 111,90
50110030	Coroa de jaqueta em acrílico termopolimerizável	R\$ 280,00
50110031	Coroa de jaqueta em cerâmica pura	R\$ 420,00
50110032	Coroa metalo-cerâmica	R\$ 420,00
50110028	Coroa provisória (em resina auto polimerizável)	R\$ 105,00
50110034	Coroa total metálica	R\$ 280,00
50110002	Enceramento diagnóstico (por elemento)	R\$ 84,00
	Facetas laminadas de porcelana	R\$ 420,00
	Núcleo de preenchimento (ionômero de vidro)	R\$ 112,00
	Núcleo de preenchimento (resina/amálgama)	R\$ 112,00
		<u> </u>



19 19 100

		100
50110050	Placa miorrelaxante	31 9.0 0
50110005	Restauração in-lay e on-lay em porcelana	R\$,385,00
50110006	Restauração in-lay e on-lay em resina acrílica termopolimerizável	R\$ 385,00
	IMPLANTODONTIA	
50105008	Cirurgia de enxertos ósseos / biomaterias	R\$ 580,00
50105007	Cirurgia de manipulação de tecidos moles	R\$ 250,76
50105004	Cirurgia para levantamento do assoalho do seio maxilar (incluí- do mat de enxerto)	R\$ 392,00
50105009	Cirurgia para remoção de implantes não ósseointegrado	R\$ 83,80
50105002	Implante osteointegrado (por unidade) / cirurgia para instalação de implantes	R\$ 296,60
50105020	Instalação de prótese definitiva sobre implantes	R\$ 327,60
50105019	Instalação de prótese provisória	R\$ 84,20
	PERIODONTIA	
50108004	Aumento de coroa clínica (por elemento)	R\$ 171,62
50108012	Cirurgia periodontal a retalho por hemiarcada	R\$ 173,46
50108016	Cunha distal	R\$ 106,16
50108005	Dessensibilização dentária por segmento	R\$ 54,60
50108028	Enxerto gengival livre por elemento	R\$ 215,76
50108029	Enxerto ósseo	R\$ 192,00
50108018	Enxerto pediculado (por segmento)	R\$ 172,54
50108010	Gengivectomia (por hemi-arcada)	R\$ 195,70
50108020	Odonto-secção (por elemento)	R\$ 98,00
50108034	Raspagem subgengival com alisamento radicular em hemearca- da	R\$ 61,50
50108035	Raspagem supragengival por hemearcada	R\$ 76,50
	ORTODONTIA	
50107008	Instalação de mentoneira	R\$ 95,70
50107018	Aparelho móvel com um torno expansor	R\$ 145,70
50107009	Aparelho ortodôntico fixo total (uma arcada)	R\$ 316,70
50107003	Arco lingual ou palatino	R\$ 107,60
50107020	Barra lingual de canino a canino	R\$ 107,60
50107032	Cimentação barra transpalatina	R\$ 107,60
50107027	Cimentação de aparelho de NANCE	R\$ 107,60
50107033	Cimentação de disjuntor palatino	R\$ 193,90
50107035	Cimentação de quadri-hélice	R\$ 142,60
50107005	Grade de palatina fixa	R\$ 105,30







	11/14
Instalação de aparelho de THUROW	R& 900,30
Instalação de aparelho extra-bucai	R\$ 178;36
Instalação de placa lábio-ativa	R\$ 42,20
Manutenção de aparelho fixo (controle mensal)	R\$\$93,40
Manutenção de aparelho móvel (controle mensal)	R\$ 93,40
Ortopedia funcional dos maxilares (bionatos, monobloco, Bimler, Frankel ou similares)	R\$ 190,70
Placa de Hawley	R\$ 66,50
RADIOGRAFIA	
RX - Radiografia periapical	Item já autorizado
OUTROS	
Laserterapia – sessão	R\$ 120,70
Parafuso ancoragem	R\$ 120,70
Reabertura implante – 2° estágio	R\$ 96,00
	Instalação de aparelho extra-bucal Instalação de placa lábio-ativa Manutenção de aparelho fixo (controle mensal) Manutenção de aparelho móvel (controle mensal) Ortopedia funcional dos maxilares (bionatos, monobloco, Bimler, Frankel ou similares) Placa de Hawley RADIOGRAFIA RX - Radiografia periapical OUTROS Laserterapia – sessão Parafuso ancoragem

4.5 Pet Scan

Remunera-se o PET/CT (Pet Scan) no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), que inclui tomografia com contraste quando necessário, honorário médico, custo operacional, insumo radiológico, material descartável e medicamentos.

Remunera-se o PET/CT (Pet Scan) com gálio no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que inclui tomografia com contraste quando necessário, honorário médico, custo operacional, insumo radiológico, material descartável e medicamentos.

4.6 Terapia Renal Substitutiva

a) Os procedimentos abaixo relacionados serão pagos na forma de pacotes, especificados nas tabelas a seguir:

TABELA DE PREÇOS HEMODIÁLISE				
Procedimentos Normatizados	Valor do pacote em 2021 (R\$)			
Hemodiálise Crônica Ambulatorial	389,43			
Hemodiálise móvel	1.211,73			
Hemodiálise aguda	537,14			
Implante de cateter temporário para hemodiálise	578,49			

Procedimentos Normatizados	Valor do pacote em 2021 (R\$)
Treinamento Paciente DPA/CAPD - 09	4.165,14
(nove) dias	

COLD WILLIAM

Manutenção Paciente em Programa DPA – 30 (trinta) dias	7.879,06
Manutenção Paciente em Programa CAPD – 30 (trinta) dias	7.151,32



HEMODIAFILTRAÇÃO COM A MÁQUINA PRISMA				
Procedimentos Normatizados	Valor do pacote em 2021 (R\$)			
Hemolenta Prisma (acima de 70 Kg)	3.500,00			

c) A Hemofiltração com máquina de prisma será autorizada apenas em caso de paciente internado em unidade fechada, mediante solicitação por relatório médico.

4.7 Outros Pacotes

a) Outros serviços poderão ser contratados na forma de pacote, contudo seus valores não poderão ultrapassar o cálculo do procedimento cobrado item a item fixados neste referencial de custo (diárias, materiais, medicações, honorários, taxas e OPME quando for o caso)

5. Novidades Tecnológicas em Terapêutica Médica.

- a) Novas tecnologias médicas poderão ser contratadas desde que suas eficácias estejam cientificamente confirmadas pelos conselhos reguladores profissionais (Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Fisioterapia, Conselho Federal de Psicologia, etc) e regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ficando o Credenciado obrigado a demonstrar a qualificação técnica sanitária referida.
- b) Os valores dos procedimentos serão submetidos a apreciação do Escalão Superior e uma vez aprovados serão pagos igualmente a todos que prestarem a mesma categoria de serviço, respeitando o princípio da isonomia.

6. Das Faturas

- a) A CREDENCIADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias contados da alta do usuário ou execução do serviço, para a apresentação da guia de encaminhamento acompanhada da fatura e dos demais documentos comprobatórios.
- b) Após 60 (sessenta) dias serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas, não cabendo recurso.
- c) Respeitado o **limite dos 60 (sessenta) dias** descritos no item "b" deste item, as faturas referentes a serviços executados no mês de dezembro do ano anterior, deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, sob pena de inclusão em restos a pagar de exercícios anteriores.
- d) As faturas poderão ser entregues conforme Calendário Anual de Entrega de Faturas estabelecido pela Seção de Auditoria Externa da CREDENCIANTE, com devido conhecimento da CREDENCIADA, mediante documento enviado por meios eletrônicos ou pessoalmente, sempre acompanhadas da guia de encaminhamento original, e conforme estabelecido na alínea "e" deste item, com a finalidade de facilitar a execução e lisura das

cainal & the

22 Cal

mesmas, no horário das 07:00 às 15:00h, de segunda a quinta- feira, sendo às se das 07:00 às 12:00 h, exceto feriado e datas comemorativas militares.

- e) Os Atendimentos/servicos deverão ser faturados e classificados por grupos de usuários (FUSEX, PASS, Fator de Custo - Exército Brasileiro Isentos, Fator de Custo - Ex Combatente PASS Isento e outros que por ventura forem criados pelo órgão responsável pela gestão do Sistemade Registro de Encaminhamento (SIRE). Tais informações sobre os grupos encontram-se na guia de encaminhamento, e as faturas deverão ser apresentadas conforme padrão a seguir:
- Capa ou espelho da fatura onde deverão constar as seguintes informações: Número da fatura com data de emissão, nome do paciente, número da guia de encaminhamento, valor do procedimento realizado por paciente e total da fatura;
- Documento/guia que comprove o serviço profissional devidamente assinado pelo paciente, com código do procedimento, valor por item e total da conta do paciente; e
- Guia de Encaminhamento original ou enviada por meio eletrônico, com assinatura do autorizador e do paciente.
- f) As contas com valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser entregues em fatura separada;
- g) As faturas ambulatoriais, deverão, para facilitar o processo de auditoria das mesmas, conter no máximo, 50 (cinquenta) processos de atendimento, devendo, quando passar esta quantidade, ser montada uma nova fatura.
- i) As faturas apresentadas fora do padrão estabelecido neste instrumento, serão devolvidas para ajuste e entrega posterior, não podendo sua entrega ultrapassar o prazo previsto no calendário descrito na letra "d" deste item.

7. Da Auditoria

- a) A auditoria será realizada por equipe designada pela CREDENCIANTE, devendo esta realizar apresentação formal da equipe e sempre que houver alteração da mesma;
- b) Deverão ser disponibilizados prontuários e contas para análise pelos auditores da CREDENCIANTE, bem como profissionais da auditoria da CREDENCIADA para análise das possíveis discordâncias de cobrança e indicação de procedimentos entre as partes;
- c) A equipe de auditoria fará visitas a pacientes internados ou em qualquer outro atendimento nas instalações da CREDENCIADA, podendo, com autorização da equipe assistente ou do paciente, acompanhar procedimentos cirúrgicos;
- d) A análise das contas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação de liberação da conta para auditoria da CREDENCIANTE, com visitas preferencialmente semanais, de acordo com a demanda da CREDENCIADA;
- e) As faturas ambulatoriais serão auditadas de modo posterior, após entrega das mesmas conforme calendário de entrega de faturas da Seção de Auditoria da CREDENCIANTE. Mediante conveniência entre as partes, a auditoria dessas faturas podem ser realizadas nas instalações da CREDENCIADA, mediante agendamento pela equipe de auditoria da CREDENCIANTE para discussão das mesmas;
- f) O calendário de auditoria técnica, bem como os horários de visita da equipe de auditoria da CREDENCIANTE ficará a critério desta, devidamente comunicado à

CREDENCIADA, não devendo esta, interferir neste planejamento, desde CREDENCIANTE obedeça aos prazos estabelecidos neste instrumento.

- g) As glosas parciais ou totais, identificadas nas faturas, serão descritas no Relatorio de Auditoria Técnica (RAT), com as respectivas razões das glosas efetuadas, código da glosa, discriminação do item, identificação do paciente e valor das mesmas, e encaminhadas para OCS para análise, conforme já estabelecido neste instrumento.
- h) A CREDENCIANTE, poderá, a qualquer tempo, mediante agendamento, realizar visita técnica nas instalações da CREDENCIADA, cuja visita poderá será realizada pelo setor responsável pelo contrato, pelo fiscal do contrato, pelo FUSEx ou pela equipe da auditoria.
 - i) Serão motivos de glosas por parte da CREDENCIANTE:
 - 1. Apresentação da fatura sem a guia de encaminhamento que autoriza o procedimento/atendimento
 - 2. Apresentação da fatura junto de cópia da guia de encaminhamento ou cópia de guia provisória;
 - 3. Apresentação de cópia de guia de encaminhamento já enviada em outra fatura;
 - 4. Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
 - 5. Valores divergentes aos acordados neste instrumento;
 - 6. Realização de serviços não cobertos pelo contrato;
 - 7. Ausência de data de atendimento na fatura;
 - 8. Ausência de assinatura do usuário na guia de encaminhamento e no documento que comprova o atendimento realizado;
 - 9. Ausência da assinatura do profissional que prestou o atendimento no documento para este fim;
 - 10. Ausência de data e assinatura do usuário por atendimento, nos controles de atendimentos de fisioterapia, RPG, pilates, hidroterapia, entre outros;
 - 11. Ausência de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses e materiais de alto custo (salvo nos casos de urgência/emergência);
 - 12. Ausência do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes na Guia de Encaminhamento;
 - 13. Realização de procedimento em data superior a 30(trinta) dias de emissão da guia de encaminhamento;
 - 14. Atendimento eletivo sem a respectiva guia de encaminhamento;
 - 15. Nos casos de atendimento de urgência/emergência, envio de fatura sem ter providenciado a guia de encaminhamento no prazo já estabelecido neste instrumento.
 - 16. A falta de especificações na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicará no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

Called

2

17. Outras situações cujo atendimento deixe de levar em consideração q no termo de contrato e neste referencial de custos.

j) O CREDENCIANTE não reconhécerá as despesas referentes as guias de encaminamento superior a 60 dias de sua emissão ou de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços:

- 1) Para as contas ambulatoriais que apresentarem glosas, verificadas pela equipe da auditoria da CREDENCIANTE, será feita nofiticação à CREDENCIADA por mejo eletrônico ou outros mejos. disponíveis, com confirmação por contato telefônico, da existência das glosas e envio do RAT e instrumentos que justifiquem tal inconformidade, devidamente assinado pelo auditor da CREDENCIANTE. Uma vez notificado a glosa e não concordando com a mesma, a CREDENCIADA terá no máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo da contestação, devendo referenciar número da fatura, valor e nome do paciente, podendo o envio do recurso, ser através de meios eletrônicos.
- m) No caso de concordância da CREDENCIADA com os valores glosados, esta deverá registrar por escrito o seu aceite junto a CREDENCIANTE, cuja ciência poderá também ser dada por meio eletrônico, obedecendo ao prazo estabelecido no subitem anterior;
- n) No caso da CREDENCIADA, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pela CREDENCIANTE, não cabendo a CREDENCIADA recurso posterior;
- o) Fica expressamente proibido à CREDENCIADA, a cobrança dos valores glosados diretamente ao BENEFICIÁRIO; e
- p) A CREDENCIANTE não se obriga ao pagamento da fatura, enquanto persistirem irregularidades nos documentos constituintes da fatura.

Salvador, Bahia, 20, de novembro, de 2020

PAULA MARCELLA-STEVA DRAGO – CAP

Presidente da Comissão de Planejamento e Contratação

thine Santos recambo Solque eo ARINE SANTOS PEÇANHA SALGUEIRO - 1º Ten Membro da Comissão de Planejamento e Contratação

THIAGO ENRICO MASSI WERNECK- 1° Ten Membro da Comissão de Planejamento e Contratação

CLAUDIA ALVES DA SILVA LISBOA – 1° Ten Membro da Comissão de Planejamento e Contratação

EUGENIO MIRANDA NASCIMENTO - 1° Ten Membro da Comissão de Planejamento e Contratação

mauana do alle men MARIANA DO VALLE MEIRA- 1° Ten

Membro da Comissão de Planejamento e Contratação

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

RUY TERRA FILHO – Cel Ordenador de Despesas do HGES